

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 17/08/2022  
2ª votação/ROBbeino



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 03/08/2022  
1ª votação/ROBbeino

**GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO EURITÔNIO SOUSA - PSDB**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 15/06/2022  
João Amândio  
RESPONSÁVEL

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,  
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE  
UMA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO  
DE ITAPIPOCA.**

**Art. 1º** - Determina que o Poder Executivo Municipal inicie os estudos para a implantação da Guarda Municipal no Município de Itapipoca, conforme preceitua o Art. 144, § 8º da Constituição Federal, atendendo também o Plano Nacional de Segurança Pública, instituído pela Lei Nº10.021/2001.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução e implantação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 15 de junho de 2022.

  
**Francisco Euritônio Sousa**  
Vereador de Itapipoca



**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo 8º do artigo 144, autoriza o município a criarem guardas municipais.

Art. 144, §8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinados à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Observa-se assim que a concepção de uma guarda municipal no Município de Itapipoca é uma iniciativa de aperfeiçoar a segurança pública no município, pois a mesma tem como atribuições o suporte ao cidadão, aos órgãos públicos, ao trânsito, à Polícia Militar, o combate à perturbação o sossego, ao uso de entorpecentes e também ao vandalismo, furto, roubo, posse de drogas, porte de armas, receptação de veículos, fias de fato, entre outras responsabilidades inerentes a mesma.

Em nosso município, a Guarda Municipal teria a função primordial de proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros contra os mesmos, através do patrulhamento ostensivo e preventivo.

Contudo, tem-se o entendimento de que vários municípios passaram a criar suas guardas municipais para dar suporte às suas necessidades e em razão da inexistência de uma regulamentação específica, quanto ao formato e estruturação dessas guardas, muitos municípios constituíram suas próprias guardas da maneira que lhes permitia a lei, em grande parte copiando modelos policiais inadequados para o desempenho das funções requeridas por tais corporações.

Sabendo que a maioria dos municípios ainda não constituiu sua própria guarda municipal, é indispensável o estudo realizado por consultoria especializada no assunto para a execução do projeto de viabilização, criação e instalação de uma guarda municipal para apreciação dos administradores municipais.



**Francisco Euritônio Sousa**  
**Vereador de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR DE Nº 75/2022.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/2022**

**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 1º de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Indicação nº 08/2022**.

### RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Euritônio Sousa a proposição que dispõe sobre a criação, organização e estruturação de uma guarda municipal no município de Itapipoca.

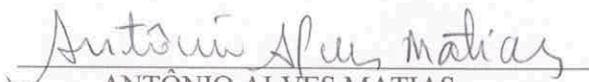
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

### CONCLUSÃO

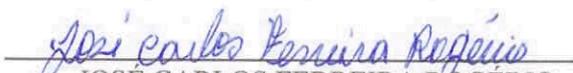
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Indicação nº 08/2022**.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
EZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,  
Estado do Ceará, dia 1º de agosto de agosto de 2022.